



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 813/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve,

EMENTA: Altera o art. 90, caput, e o § 1º do art. 121, da Resolução nº 573/91 – **REGIMENTO INTERNO.**

Art. 1º - O art. 90, caput, e o § 1º do art. 121 da Resolução nº 573, de 19 de agosto de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda, passam a ter a seguinte redação:

Art. 90. As reuniões ordinárias terão a duração de duas horas e trinta minutos, prorrogável pelo prazo máximo de duas horas, com início às 11:00 h, nos dias úteis, podendo o horário ser modificado, excepcionalmente, por curto período, mediante decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 121

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em dias previamente estabelecidos pela Presidência da Câmara, e terão início às 11:00 hs, sendo vedada a realização de mais de uma reunião ordinária por dia.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de setembro de 2005.

JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário